



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 627/2017, de 31 de março de 2017.

Ementa: Altera o Anexo I, do art. 3º da Lei Municipal nº 518/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Pilar referente à Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, do art. 3º da Lei Municipal nº 518/2013, referente aos cargos da Procuradoria Geral do Município passa a ser os seguintes quantitativos:

ANEXO I

Órgão	Total Geral					
	CC1	CC2	CC3	CC4	CC5	TOTAL
Procuradoria	1	3	0	10	8	22

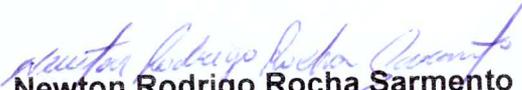
I – Procurador do Município 1
II – Procurador Adjunto 3

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 31 de março de 2017.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 627/2017, de 31 de março de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 31 de março de 2017.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração